PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
Protocolo Legislativo
Nº 907
Fls. 08
Colorado do Oeste

LEI Nº 1.203

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1159 DE 19 DE MAIO DE 2004, QUE ALTARA A LEI MUNICIPAL Nº 1106, DE 06 DE MAIO DE 2003, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 897,DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0 Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido § 4º ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 1159 de 19 de Maio de 2004, que altera da Lei Municipal nº 1106, 06 de Maio de 2003, que altera a Lei Municipal nº 897 de 17 de Dezembro de 1999, com a seguinte redação.

"Art. 26 - . . .

§ 4º - Fica garantido aos Conselheiros Tutelares o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário em conformidade com seus vencimentos e no período que os demais funcionários municipais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se a disposição ao contrário.

Colorado do Oeste – RO, 25 de Novembro de 2004.

CERENEU JOÃO NAUE
PREFEITO MUNICIPAL